



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121 /2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 36 /2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05 /2025

MUNICÍPIO DE INDAIL

O município de Indaial, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, por intermédio da secretaria municipal de educação, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos os documentos de “Habilitação” pela Prefeitura Municipal de Indaial, para os serviços de **Mensalidades em Instituição Privada - Educação Infantil** de acordo com as normas ora apresentadas e a Lei nº 14.133/2021 e alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Art. 28. O credenciamento é procedimento auxiliar de contratação, realizado mediante edital de chamada pública, com prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis de divulgação, utilizado quando contratação da pluralidade de fornecedores é mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Edital para credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Indaial, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 150 (cento e cinquenta) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6560/2025, Resolução Municipal nº 3/2023 e demais critérios especificados em legislação vigente.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	Mensalidade em Instituição Privada - Educação Infantil	MESES	1800

* Todas as especificações para execução dos serviços estão contidas no termo de referência anexo a este edital.





1.2 O valor mensal a ser repassado para a Instituição credenciada para o atendimento de cada criança será de R\$1.198,54 (mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o período integral acima de 7 (sete) a 12 (doze) horas diárias.

1.3 O valor mensal máximo previsto para a realização do objeto é de R\$ 179.781,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais) e o valor máximo anual previsto soma R\$2.157.372,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais).

1.4 A instituição credenciada deve disponibilizar todos os recursos materiais necessários para o desenvolvimento da proposta pedagógica.

1.5 A instituição credenciada deve responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à prestação do serviço a ser executado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar entidades educacionais privadas regularmente constituídas, com sede no Município de Indaial-SC, interessadas em firmar com a Administração Municipal Contrato para o atendimento às crianças de zero a cinco anos, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, e que atendam às condições deste Edital em horário estendido que compreende das 04h:30 às 23h:00. Conforme termo de referência em anexo.

2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) entidade, como também;

2.2.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

2.2.2 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Indaial, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 Não possua cadastro e atestado de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação;

2.7 Os proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome do proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

2.8 Será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio.

Observação:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após envio da documentação, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos como termo de referência, dentre outros.

3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

3.1. Toda a documentação, constante no item 4, como outros pertinentes, deverão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico: **compras2@indaial.sc.gov.br**

4. DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA

A entidade interessada deverá apresentar, a partir da data de 22/09/2025, os seguintes documentos:

4.1 Da habilitação técnica

4.1.1 Cópia da autorização para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação –COMED;

4.1.2 Diploma de responsável técnico pedagógico licenciado em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e do corpo docente;

4.1.3 Cópia da comprovação acadêmica, do registro no Conselho Regional de Nutrição, Termo de Responsabilidade Técnica e Termo de Compromisso do Nutricionista Responsável Técnico pelo cardápio da unidade escolar

4.1.4 Cópia do Alvará Sanitário;

4.1.5 Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

4.1.6 Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Edital de Credenciamento;

4.1.7 Proposta técnica informando a quantidade de vagas que a instituição tem capacidade técnica de atender por faixa etária (de 0 a 5 anos), indicando o endereço de suas instalações e o local onde ocorrerá o atendimento, conforme anexo IV;

4.1.8 O planejamento das propostas a serem realizadas durante o ano letivo que deverá ser construído com base no Projeto Político Pedagógico, contendo de forma descritiva:

1. propostas que serão desenvolvidas com as crianças durante o período de credenciamento/prestação dos serviços;
2. Objetivos gerais e específicos;
3. Desenvolvimento/metodologias e estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento das propostas;
4. Recursos que serão utilizados para o desenvolvimento das propostas;
5. Avaliação;

4.1.9 Plano de formação continuada aos profissionais do magistério;

4.1.10 Cópia do Projeto Político Pedagógico, identificado com a razão social, CNPJ e endereço;





4.1.11 Quadro funcional atual;

4.1.12 Modelo de Relatório das Propostas a serem realizadas (ANEXO III) ;

4.1.13 Declaração Geral Unificada (ANEXO VII)

4.1.14 Modelo de proposta técnica (ANEXO IV)

4.2. **Habilitação Jurídica:**

4.2.1. **Ficha de inscrição**, conforme modelo constante do Anexo II.

4.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;

4.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.4. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5. **Procuração ou termo de credenciamento**, dando poderes ao representante legal para representar a empresa;

4.2.6. **Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído**;

4.2.7 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**

4.3. Prova de regularidade para com:

a) Fazenda Federal (Certidão de regularidade fiscal federal)

b) Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.





4.4. Outros Documentos:

4.4.1. Deverá ser enviada declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, no mínimo:

- a) para fins do disposto no inciso VI do ar6go 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

4.4.2. Deverá ser apresentada cópia da carteira de saúde atualizada (frente e verso) de todos os manipuladores de alimentos que participarão do evento.

4.4.3. Deverá apresentar devidamente preenchido e assinado o Termo de Ciência e Compromisso conforme ANEXO.

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA em cartório ou servidor público ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste credenciamento.

4.6. Ao enviar os documentos de Habilitação, o proponente se obriga aos termos do presente credenciamento.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O setor responsável receberá os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido na Cláusula Quarta deste Credenciamento, conforme protocolo efetuado pelas Empresas interessadas no objeto deste credenciamento; e encaminhará o processo para a comissão especial de avaliação.

5.2 Após enviada a documentação à Comissão Especial de Habilitação a fim de examinar as propostas apresentadas, procederá a Visita Técnica in loco para verificar as condições de atendimento às crianças, para posterior habilitação da instituição credenciada.

5.3 A Visita Técnica in loco será realizada no horário de atendimento da unidade de ensino.

5.4 Será emitido Relatório da Visita Técnica in loco, informando o atendimento ou não dos critérios estabelecidos, de acordo com os critérios de seleção previstos no termo de referência anexo;

5.5 A avaliação dos itens constantes no Relatório de Visita Técnica in loco terá caráter eliminatório.

5.6. O proponente, depois de ultrapassada a fase de habilitação, e o relatório da comissão especial, tendo cumprido todos os requisitos solicitados, estará CREDENCIADO para a execução do objeto.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

5.7 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

5.8 O município de Indaial se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

5.9 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

5.10 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

5.11 Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao setor de licitações, através do e-mail compras2@indaial.sc.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do indeferimento do pedido.

5.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial dos Municípios, a confirmação da relação dos credenciados.

Observação: O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará exclusivamente a critério do município de Indaial acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 A Comissão Especial de Habilitação habilitará todos os interessados que atenderem as exigências do edital.

6.2 No caso de constatar qualquer irregularidade na Visita Técnica in loco, a Comissão Especial de Habilitação poderá abrir prazo de até 10 dias corridos para que a instituição interessada providencie as adequações apontadas.

6.3 Decorrido o prazo concedido, a Comissão Especial de Habilitação realizará uma nova Visita Técnica in loco, decidindo assim quanto a habilitação ou não da instituição interessada.

6.4 O Município de Indaial se reservará ao direito de preferência à Instituição habilitada, cuja localização for mais próxima da residência da criança encaminhada, visando o melhor interesse da criança.





6.5 Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, após o cronograma de abertura do credenciamento, para os interessados enviarem a documentação para a primeira distribuição das vagas disponibilizadas.

- 10 **A primeira distribuição de vagas, ocorrerá entre os participantes que enviarem a documentação para habilitação entre as datas de 22/09/2025 a 01/10/2025.**

6.6 As licitantes que se credenciarem dentro desse período integrarão a primeira lista de distribuição, a qual será definida em conformidade com os critérios de escolha dos pais ou pela localidade, observada a capacidade instalada de cada credenciada. Ressalta-se que serão admitidos novos credenciamentos durante toda a vigência deste. Entretanto, decorrido o prazo inicial, as distribuições subsequentes ocorrerão de acordo com o surgimento de novas vagas. As crianças já inseridas nas escolas primeiramente credenciadas, no começo do ano letivo poderão ser redistribuídas com base na localização ou escolha dos pais.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação dos credenciados será realizada de acordo com sua proposta apresentada, observado o disposto na Cláusula Quarta e Quinta deste edital.
- 6.2. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato.
- 6.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 6.4. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 6.5. Demais responsabilidades definidas no **Anexo I**.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1 O presente credenciamento permanecerá aberto até a data de 31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei.
- 8.2 O Contrato firmado em virtude do credenciamento ao presente edital terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da administração pública, nos limites da lei.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado, utilizando-se para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC - IBGE).

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a **CONTRATADA** a sanções administrativas, multas e podendo ser suspensão de participação em credenciamentos futuros.





10 DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer cidadão poderá no prazo do credenciamento e/ou qualquer entidade interessada, da data fixada para o recebimento dos envelopes, impugnar este Edital de Credenciamento, apresentando suas razões.

10.2 Será de competência da autoridade competente a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

10.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2. Faz parte integrante deste Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Ficha de Inscrição da Instituição;

Anexo III – Modelo de Relatório das Propostas a serem realizadas;

Anexo IV – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo V – Relatório Mensal de Frequência;

Anexo VI – Modelo de Relatório de Visita Técnica

Anexo VII – Declaração Geral unificada

10.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente credenciamento serão atendidos no setor de compras e licitações ou na Secretaria de Educação, no horário comercial, em dias úteis.

10.4. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Indaial (SC), 18 de setembro de 2025

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de educação

ANEXO I





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

O Município de Indaial, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SED).

2. OBJETIVO

Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Indaial, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 150 (cento e cinquenta) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 6560/2025, Resolução Municipal nº 3/2023 e demais critérios especificados a seguir.

3. RESPONSÁVEIS

Nome: Jane Mary Macedo

Cargo: Coordenadora Geral da Educação Infantil

Nome: Aline Festewig

Cargo: Coordenação Técnica Educacional

Nome: Bruna Deodana Ferrari Pauli

Cargo: Coordenação Geral Educacional e Administrativa

4. MODALIDADE

Modalidade de Licitação: Edital de Credenciamento

5. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram que a Educação Infantil é um direito fundamental da criança e um dever do Estado, o qual deve garantir o acesso gratuito em creches e instituições públicas de Educação Infantil.





Neste mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reforça esse direito, estabelecendo que compete aos municípios a oferta e a gestão da Educação Infantil.

No município de Indaial, a Rede Municipal de Ensino conta atualmente com 27 (vinte e sete) Unidades de Educação Infantil. No entanto, o Sistema de Fila de Espera registra mais de 100 (cem) solicitações de matrícula em período integral (com horário estendido), o que evidencia uma demanda significativa por vagas públicas gratuitas nesse formato de atendimento.

Considerando que as unidades municipais atendem majoritariamente no horário padrão, das 6h30 às 18h, observa-se a necessidade de ampliação do atendimento para um turno diferenciado, a fim de contemplar famílias cujos responsáveis possuem jornadas de trabalho em horários não abrangidos por esse padrão.

Ante o exposto, visando garantir o direito constitucional de acesso à educação, torna-se necessária a instituição de uma Unidade de Educação Infantil que realize o atendimento em horário estendido, das 4h30 às 23h. Essa medida justifica-se pela expressiva quantidade de intenções de matrícula nesse turno, o que reforça a imprescindibilidade de atendimento às crianças cujos responsáveis trabalham fora do horário padrão, bem como àquelas que não obtiveram êxito na conquista de uma vaga integral na rede pública municipal.

Neste seguimento, destaca-se que a quantidade de crianças que demandam atendimento em tempo integral, especialmente em horário estendido, evidencia a necessidade de uma unidade que funcione em turno ampliado para suprir tal demanda.

Nesse contexto, este Edital tem por finalidade estabelecer as regras para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) vagas em tempo integral, destinadas ao atendimento de crianças na Educação Infantil, conforme critérios estabelecidos no Termo de Credenciamento a ser firmado entre o Município e instituições privadas de ensino interessadas.

O encaminhamento das crianças às instituições privadas credenciadas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando os critérios previstos no Decreto nº 7.838/2024, que dispõe sobre a lista de espera para a Educação Infantil no município de Indaial.

O atendimento prestado às crianças ocorrerá em período integral, com jornada superior a 7 (sete) horas diárias limitadas a 12(doze) horas diárias.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO





Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Meses	1800	Mensalidade Instituição Privada - Educação Infantil

7. VALORES

O valor mensal a ser repassado para a Instituição credenciada para o atendimento de cada criança será de R\$1.198,54 (mil cento noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para o período integral acima de 7 (sete) a 12(doze) horas diárias.

O valor mensal máximo previsto para a realização do objeto é de R\$ 179.781,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais) e o valor máximo anual previsto soma R\$2.157.372,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais).

Para fazer o cálculo do valor mensal, a Secretaria de Educação fez um levantamento do custo mensal, por aluno, em Unidades de Educação Infantil com número aproximado de crianças.

Gastos UEI Brilho do Sol			
Gastos fixos - Mensais	Quantidade	Valor	Total
Aluguel	1	R\$ 17.485,87	R\$ 17.485,87
Água (média dos últimos 3 meses)	1	R\$ 1.545,40	R\$ 1.545,40
Luz (média dos últimos 3 meses)	1	R\$ 1.136,20	R\$ 1.136,20
Telefone	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
Internet – Banda larga	1	R\$ 378,90	R\$ 378,90
Internet interconexão	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
Profissionais - Base Inicial	Quantidade	Valor	Total
Diretora (contando com o Porte)	1	R\$ 7.313,31	R\$ 7.313,31
Assistente Educacional	1	R\$ 4.916,45	R\$ 4.916,45
Pedagogo	1	R\$ 4.916,45	R\$ 4.916,45
Professores	12	R\$ 4.916,45	R\$ 58.997,40
Auxiliares de Creche	16	R\$ 2.200,06	R\$ 35.200,96
Profissionais - Terceirizados	Quantidade	Valor	Total
Alimentação (mensal)	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
Limpeza	3	R\$ 4.428,26	R\$ 13.284,78
Zelador (atende em 3 locais)	1	R\$ 6.163,81	R\$ 2.054,60
Agente de Segurança	1	R\$ 8.322,67	R\$ 8.322,67
GASTO TOTAL MENSAL			R\$ 189.158,89
Total de matrículas:			170
Total de vagas ocupadas:			265
GASTO POR ALUNO MENSAL			R\$ 1.112,70

Gastos UEI Aquarela			
Gastos fixos - Mensais	Quantidade	Valor	Total
Aluguel	1	R\$ 23.383,33	R\$ 23.383,33
Água (média dos últimos 3 meses)	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
Luz (média dos últimos 3 meses)	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Telefone	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
Internet – Banda larga	1	R\$ 378,90	R\$ 378,90
Internet interconexão	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
Profissionais - Base Inicial	Quantidade	Valor	Total
Diretora (contando com o Porte)	1	R\$ 6.885,45	R\$ 6.885,45
Assistente Educacional	1	R\$ 4.916,45	R\$ 4.916,45
Pedagogo	1	R\$ 4.916,45	R\$ 4.916,45
Professores	11	R\$ 4.916,45	R\$ 54.080,95
Auxiliares de Creche	13	R\$ 2.200,06	R\$ 28.600,78
Profissionais - Terceirizados	Quantidade	Valor	Total
Alimentação (mensal)	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
Limpeza	3	R\$ 4.428,26	R\$ 13.284,78
Zelador (atende em 3 locais)	1	R\$ 6.163,81	R\$ 2.054,60
Agente de Segurança	1	R\$ 8.322,67	R\$ 8.322,67
GASTO TOTAL MENSAL			R\$ 178.780,26
Total de matrículas:			132
Total de vagas ocupadas:			209
GASTO POR ALUNO MENSAL			R\$ 1.354,40





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Gastos UEI Gato de Botas			
Gastos fixos - Mensais	Quantidade	Valor	Total
Aluguel	1	R\$ 16.133,33	R\$ 16.133,33
Água (média dos últimos 3 meses)	1	R\$ 2.180,47	R\$ 2.180,47
Luz (média dos últimos 3 meses)	1	R\$ 1.935,63	R\$ 1.935,63
Telefone	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
Internet – Banda larga	1	R\$ 378,90	R\$ 378,90
Internet interconexão	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
Profissionais - Base Inicial	Quantidade	Valor	Total
Diretora (contando com o Porte)	1	R\$ 7.028,08	R\$ 7.028,08
Assistente Educacional	1	R\$ 4.916,45	R\$ 4.916,45
Pedagogo	1	R\$ 4.916,45	R\$ 4.916,45
Professores	16	R\$ 4.916,45	R\$ 78.663,20
Auxiliares de Creche	20	R\$ 2.200,06	R\$ 44.001,20
Profissionais - Terceirizados	Quantidade	Valor	Total
Alimentação (mensal)	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
Limpeza	3	R\$ 4.428,26	R\$ 13.284,78
Zelador (atende em 3 locais)	1	R\$ 6.163,81	R\$ 2.054,60
Agente de Segurança	1	R\$ 8.322,67	R\$ 8.322,67
GASTO TOTAL MENSAL			R\$ 221.421,66
Total de matrículas:			189
Total de vagas ocupadas:			303
GASTO POR ALUNO MENSAL			R\$ 1.171,54

Gastos UEI Fabrícia			
Gastos fixos - Mensais	Quantidade	Valor	Total
Aluguel	1	R\$ 15.948,76	R\$ 15.948,76
Água (média dos últimos 3 meses)	1	R\$ 1.545,40	R\$ 1.545,40
Luz (média dos últimos 3 meses)	1	R\$ 1.136,20	R\$ 1.136,20
Telefone	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90
Internet – Banda larga	1	R\$ 378,90	R\$ 378,90
Internet interconexão	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
Profissionais - Base Inicial	Quantidade	Valor	Total
Diretora (contando com o Porte)	1	R\$ 7.598,54	R\$ 7.598,54
Assistente Educacional	1	R\$ 4.916,45	R\$ 4.916,45
Pedagogo	1	R\$ 4.916,45	R\$ 4.916,45
Professores	9	R\$ 4.916,45	R\$ 44.248,05
Auxiliares de Creche	12	R\$ 2.200,06	R\$ 26.400,72
Profissionais - Terceirizados	Quantidade	Valor	Total
Alimentação (mensal)	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
Limpeza	4	R\$ 4.174,99	R\$ 16.699,96
Zelador (atende em 3 locais)	1	R\$ 6.163,81	R\$ 2.054,60
Agente de Segurança	1	R\$ 8.322,67	R\$ 8.322,67
GASTO TOTAL MENSAL			R\$ 161.772,60
Total de matrículas:			140
Total de vagas ocupadas:			197
GASTO POR ALUNO MENSAL			R\$ 1.155,52

Para fazer jus ao recebimento de 12 (doze) parcelas, a instituição credenciada deverá atender em regime de plantão ou colônia de férias por, no mínimo, 15 dias consecutivos no mês de janeiro e durante o recesso escolar do mês de julho e, caso não haja atendimento nesses períodos, a instituição credenciada receberá 11 (onze) parcelas, porém o atendimento será autorizado via Secretaria Municipal de Educação, Coordenação da Educação Infantil, respeitando o Calendário do Município.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços, para atendimento às crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial, deverá estar em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996), Lei nº. 8.069/1990, Resolução CNE/CEB nº. 5/2009, Parecer CNE/CEB nº. 20/2009, Resolução nº 01/99/COMED/INDAIAL – Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Indaial e as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica – Vol.1 – Educação Infantil.

Os atendimentos serão gratuitos, sendo expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de matrícula, mensalidade, alimentação, uniforme, material escolar, agenda, apostilas, dispositivo de controle de acesso ou registro (tag, crachá, etc.), material de higiene, limpeza, cama e banho, bem como qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município de Indaial.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

O fornecimento de materiais como fraldas, pomada contra assadura, lenços umedecidos, shampoo, creme dental, sabonete, escova de dentes e outros itens de uso pessoal das crianças matriculadas no horário de atendimento serão disponibilizadas pelos pais ou responsáveis, de acordo com a necessidade da criança, seguindo a mesma metodologia adotada na Rede Municipal de Ensino.

A instituição credenciada deve disponibilizar todos os recursos materiais necessários para o desenvolvimento das propostas pedagógicas.

A instituição credenciada deve responsabilizar-se por todos os custos e despesas referentes à prestação do serviço a ser executado.

A instituição credenciada deve assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros e outros benefícios, de eventuais danos causados por terceiros e outros similares, eximindo o Município de Indaial de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

O atendimento às crianças se dará em turno integral acima de 7 horas diárias limitadas a 12 horas diárias, tendo esta autonomia para determinar o período de tolerância tanto para entrada, como para saída.

A instituição credenciada deverá dispor de estrutura física e de pessoal compatível com a prestação do serviço, conforme quadro a seguir:

Turma	Nº de crianças por turma/turno
0 a 1 ano	12
1 a 2 anos	14
2 a 3 anos	16
3 a 4 anos	20
4 a 5 anos	20
5 a 6 anos	25

A execução do serviço, quanto às mediações pedagógicas, considerando a relação criança/professor, deverá ser efetuada por profissional com licenciatura em Pedagogia ou





Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil, pertencente ao quadro de funcionários da credenciada.

A execução do serviço, quanto às mediações pedagógicas, considerando a relação criança/auxiliar de professor, deverá ser efetuada por profissional que esteja cursando ou concluído licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil, pertencente ao quadro de funcionários da credenciada.

A execução dos serviços de Coordenação Pedagógica deverá ser exercida por profissional licenciado em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil, pertencente ao quadro de funcionários da credenciada.

A instituição credenciada deve manter profissionais capacitados para atuar em sala de aula com as crianças da respectiva faixa etária, visando seu desenvolvimento integral e garantindo a indissociabilidade do educar e cuidar.

A instituição credenciada deve possuir, no mínimo, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 cozinheiro(a) para as atividades operacionais.

A instituição credenciada deve apontar, no mínimo, 01 nutricionista responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição para elaboração e acompanhamento do cardápio e deve respeitar as normas e diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O nutricionista será responsável pela segurança alimentar das crianças, prevendo treinamentos adequados para os cozinheiros.

O imóvel utilizado pela credenciada deve apresentar condições de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, acessibilidade, iluminação e higiene.

As instituições que atendem também o Ensino Fundamental e/ou Médio devem reservar espaços para uso exclusivo das crianças da Educação Infantil.

Os espaços internos da instituição credenciada devem ser adequados às diferentes necessidades para o atendimento da Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- a) Espaços para recepção;
- b) Espaço para os professores e para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
- c) Salas de referências das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados;
- d) Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
- e) Instalações sanitárias apropriadas e suficientes para o uso exclusivo das crianças da Educação Infantil;
- f) Instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos;
- g) Áreas cobertas e descobertas para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento;
- h) Prover local interno para repouso, com colchões revestidos de material liso e lavável em quantidade suficiente para atender todas as crianças.

Os ambientes destinados à execução dos serviços e seus respectivos acessos, não podem ser de uso comum com domicílio particular.

A instituição credenciada deve realizar a dedetização dos espaços e limpeza de caixa da água, por meio de empresa especializada, a cada seis meses.

A instituição credenciada deve, constantemente, realizar a manutenção e substituição dos brinquedos e equipamentos utilizados nas propostas lúdicas e pedagógicas.

Manter as condições de segurança e higiene dentro das normas de Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Nutrição e demais órgãos reguladores das áreas correspondentes a prestação dos serviços, bem como deve manter o Alvará Sanitário atualizado.

A instituição credenciada deverá oferecer alimentação adequada e balanceada para as crianças, com intervalo entre as refeições de, aproximadamente, 03 horas.

Os cardápios da alimentação devem ser elaborados pelo nutricionista responsável técnico e planejados para atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais diárias.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Toda alimentação do período em que a criação estiver sob a responsabilidade da instituição é dever da mesma. Desde a elaboração dos cardápios, compra dos insumos, preparo e distribuição das refeições e/ou a fiscalização quando houver a terceirização destes serviços.

Os cardápios deverão ser elaborados de acordo com a faixa etária e preparados conforme necessidade de cada idade.

Os cardápios diferenciados para datas festivas e especiais deverão estar dentro do contexto de alimentos saudáveis.

Os cardápios deverão atender crianças com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, alergias, intolerâncias e seletividade alimentar dentre outras.

Para as crianças de 0 anos até 11 meses, as instituições credenciadas deverão fornecer fórmulas infantis de acordo com a faixa etária, em substituição ao leite de vaca, cujos valores estarão inclusos nas mensalidades pagas pelo Município de Indaial, sendo disponibilizadas:

- 4 Fórmula de partida (para as crianças de 0 a 6 meses);
- 5 Fórmula de seguimento (para crianças de 6 a 12 meses);
- 6 Leite UHT (para crianças acima de 12 meses);

Mediante a prescrição médica e/ou nutricionista a credenciada deverá fornecer a alimentação/ fórmula específica para as patologias, respeitando a prescrição indicada na receita médica, as crianças com necessidades alimentares especiais.

O prazo para o atendimento a criança é de 03(três) dias corridos apartir da data do recebimento do atestado na secretaria da instituição credenciada.

A credenciada deverá fornecer todo e qualquer tipo de alimentação diferenciada conforme o CID informado pelo médico.

A credenciada deverá manipular e preparar todo tipo de alimentação para crianças com necessidades alimentares, conforme a patologia e orientação da nutricionista técnica responsável, respeitando e evitando contaminações cruzadas. (utensílios próprios)





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

O atendimento oferecido deve contemplar, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas de aula conforme art. 31 da Lei nº. 9.394/96 e o calendário escolar autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

A instituição credenciada deverá monitorar a frequência das crianças e quando constatar presença inferior ao estabelecido deverá entrar em contato com a família e comunicar a Secretaria Municipal de Educação, à Coordenação da Educação Infantil.

A frequência deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos mensais, contados após a matrícula.

A instituição credenciada deverá submeter seu Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico à homologação pelo Conselho Municipal de Educação.

O Projeto Político Pedagógico das instituições credenciadas deve ter como objetivo garantir às crianças acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

A instituição credenciada deverá assumir integral responsabilidade pelas informações prestadas e o atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de Indaial de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

A instituição credenciada não poderá exigir das famílias o pagamento de qualquer taxa para participação em propostas diferenciadas, como formaturas, comemorações, mostras culturais ou afins realizadas durante o período de atendimento.

É facultativa a participação da criança nos eventos e atividades previstas após o horário de atendimento como: datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma, e caso optem por participar, os pais ou responsáveis deverão custear as despesas decorrentes da participação da criança.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

No ato da matrícula, a instituição credenciada deverá proporcionar aos pais ou responsáveis visita ao ambiente escolar, com o intuito de apresentar o espaço e as possibilidades educacionais.

A coordenação pedagógica da instituição credenciada deverá realizar a escuta das demandas educacionais e pedagógicas das crianças para que possa atendê-las em suas necessidades.

As matrículas somente poderão ser efetivadas pela instituição credenciada mediante encaminhamento e/ou autorização da Secretaria Municipal de Educação.

O encaminhamento da vaga/matrícula ocorrerá nos casos em que a criança necessite de atendimento em turno não abrangido pelo horário regular de funcionamento das Unidades de Educação Infantil do Município, sendo no período compreendido entre 04h30 às 23h, bem como quando não houver disponibilidade de vaga integral em instituição pertencente à rede pública municipal, devidamente observada sua posição na fila de espera.

O encaminhamento da vaga/matrícula deve levar em consideração a região de residência da criança e onde a instituição credenciada está instalada.

A instituição credenciada deverá exigir das crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

- I. Cópia da Certidão de nascimento;
- II. Declaração de vacina atualizada;
- III. Cópia do CPF e RG do pai, da mãe ou do responsável legal;
- IV. Cópia Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- V. Comprovante de residência no município de Indaial recente (até 3 meses);
- VI. Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS, da criança;
- VII. Declaração de trabalho atualizada dos pais ou responsáveis legais, constando: horário de trabalho, endereço, contato telefônico, CNPJ, carimbo e assinatura.
- VIII. Documento de autorização para matricula expedido pela SED(secretaria de Educação).





É vedado à instituição credenciada firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do horário de atendimento da escola.

A vedação capitulada no item acima não terá vigência para as atividades extracurriculares previstas após ou durante o horário de atendimento como: natação, balé, judô, Karatê, futebol, entre outras realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma, cuja participação da criança é facultativa e ser custeada pelos pais/responsáveis, caso optem pela participação da criança matriculada.

Caso o pai/responsável opte por não participar de alguma dessas atividades acima citadas, realizadas no horário de atendimento escolar, a instituição credenciada deverá se organizar pedagogicamente para atender a criança durante esse período.

9. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as instituições que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e com suas alterações subseqüentes e, no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição de seus administradores. O estatuto ou contrato social deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;

c) Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Edital de Credenciamento;

d) Autorização de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação;

e) Alvará Sanitário;

f) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

g) Cópia do certificado do coordenador pedagógico e do corpo docente;





9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, incorporada Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS – conforme Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

9.3 PROPOSTA TÉCNICA

- a) A0 Proposta técnica informando a quantidade de vagas que a instituição tem capacidade técnica de atender por faixa etária (de 0 a 5 anos), indicando o endereço de suas instalações e o local onde ocorrerá o atendimento;
- b) O planejamento das propostas a serem realizadas durante o ano letivo que deverá ser construído com base no Projeto Político Pedagógico, contendo de forma descritiva:
 - 1. propostas que serão desenvolvidas com as crianças durante o período de credenciamento/prestação dos serviços;
 - 2. Objetivos gerais e específicos;
 - 3. Desenvolvimento/metodologias e estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento das propostas;
 - 4. Recursos que serão utilizados para o desenvolvimento das propostas;
 - 5. Avaliação;





- c) Plano de formação continuada aos profissionais do magistério;
- d) Cópia do Projeto Político Pedagógico gravada em mídia (CD/DVD), identificado com a razão social, CNPJ e endereço;
- e) Quadro funcional atual;

9.4 VISITA TÉCNICA

- a) A Comissão Especial de Habilitação examinará as propostas apresentadas e procederá a Visita Técnica *in loco* para verificar as condições de atendimento às crianças, para posterior habilitação da instituição credenciada;
- b) A Visita Técnica *in loco* será realizada no horário de atendimento da unidade de ensino;
- c) Será emitido Relatório da Visita Técnica *in loco*, informando o atendimento ou não dos critérios estabelecidos, conforme modelo anexo;
- d) A avaliação dos itens constantes no Relatório de Visita Técnica *in loco* terá caráter eliminatório.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- a) A Comissão Especial de Habilitação habilitará todos os interessados que atenderem as exigências do edital.
- b) No caso de constatar qualquer irregularidade na Visita Técnica *in loco*, a Comissão Especial de Habilitação poderá abrir prazo de até 10 dias corridos para que a instituição interessada providencie as adequações apontadas.
- c) Decorrido o prazo concedido, a Comissão Especial de Habilitação realizará uma nova Visita Técnica *in loco*, decidindo assim quanto a habilitação ou não da instituição interessada.
- d) O Município de Indaial se reservará ao direito de preferência à Instituição habilitada, cuja localização for mais próxima da residência da criança encaminhada, visando o melhor interesse da criança.
- e) Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a primeira distribuição das vagas disponibilizadas. As licitantes que se credenciarem dentro desse período integrarão a lista de distribuição, a qual será definida em conformidade com os critérios de escolha dos pais ou pela localidade, observada a capacidade instalada de cada credenciada. Ressalta-se que serão admitidos novos credenciamentos durante toda a vigência deste. Entretanto, decorrido o prazo inicial, as distribuições subsequentes ocorrerão de acordo com o surgimento de novas vagas. As





crianças já inseridas nas escolas primeiramente credenciadas, no começo do ano letivo poderão ser redistribuídas com base na localização ou escolha dos pais.

11. PENALIDADES

a) O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório, a saber:

b) Advertência por deixar de entregar os documentos exigidos pelo edital dentro do prazo estipulado.

c) Advertência por deixar de prestar/executar os serviços no prazo estipulado.

d) Aplicação de multa de até 20% sob o total do contrato se advertido deixar de entregar os documentos e/ou prestar/executar o serviço até 15 dias do prazo estipulado.

e) Aplicação de Multa de até 20% sob o total do contrato nos casos de apresentar documentação falsa exigida durante o credenciamento.

f) Aplicação de multa de até 20% sob o total do contrato nos casos de inexecução parcial dos serviços, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que der causa.

g) Aplicação de multa de até 50% sob o total do contrato nos casos de inexecução total dos serviços, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que der causa.

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos se o credenciado for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes.

i) Declaração de inidoneidade quando a instituição, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município.

j) Nenhum pagamento será realizado à instituição enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência do presente credenciamento.

k) A não observância dos apontamentos realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, por ocasião de fiscalização, e, quando comprovadas irregularidades, a instituição credenciada fica sujeita ao descredenciamento e demais penalidades previstas na legislação.

l) A instituição credenciada não pode recusar-se a matricular as crianças encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação sob pena de exclusão do credenciamento, salvo se comprovado que as vagas informadas foram efetivamente preenchidas.





12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, com base na efetiva quantidade de atendimentos efetuados e a comprovação do serviço prestado no mês pela Secretaria Municipal de Educação.

b) No primeiro mês de matrícula da criança, a Instituição credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Coordenação da Educação Infantil, os seguintes documentos:

1. Ficha de requerimento de matrícula assinada pelo responsável;
2. Termo de responsabilidade dos pais;
3. Termo de deferimento da matrícula;
4. Cópia de Declaração de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais que viabilizou a matrícula na Instituição Credenciada.

c) Até o 2º dia útil de cada mês subsequente, a instituição credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Coordenação da Educação Infantil, os seguintes documentos:

1. Ficha de frequência das crianças beneficiadas devidamente preenchida pelos(as) professores(as);
2. Atestados médicos e/ou justificativas das faltas;
3. Declaração de frequência assinada pelo(s) responsável(is);
4. Termo de desistência da vaga devidamente assinado pelos pais/responsáveis, constando o último dia de frequência da criança, quando houver;
5. Certificado de regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
8. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Quadro funcional mensal;
11. Quadro de turmas mensal;
12. Cardápio nutricional do mês subsequente, assinado pelo nutricionista responsável técnico;
13. Cópia da comprovação acadêmica, do registro no Conselho Regional de Nutrição;
14. Cópia de Atestados crianças com necessidades alimentares especiais.





d) Será pago o equivalente a 12 parcelas podendo ser aditivado por no máximo de 60 (sessenta) meses, à instituição credenciada, iniciando-se o pagamento no mês em que a criança começar a frequentar a instituição credenciada e proporcionalmente ao dia de início.

e) Para fazer jus ao recebimento das 12 parcelas, a instituição credenciada deverá atender em regime de plantão ou colônia de férias por, no mínimo, 15 dias consecutivos no mês de janeiro e durante o recesso do mês de julho. Ressalta-se que caso não haja atendimento por requerimento da Secretaria de Educação do Município de Indaial de acordo com o Calendário Escolar, nesses períodos, a instituição credenciada receberá 11 parcelas.

f) Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que a situação seja analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

g) A Instituição credenciada tem o dever de participar em reuniões, palestras e cursos quando convocada, podendo a mesma sofrer sanções administrativas caso não compareça de forma reincidente.

13. PRAZO

a) O presente credenciamento permanecerá aberto até a data de 31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

b) O Contrato firmado em virtude do credenciamento ao presente edital terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da administração pública.

c) Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado, utilizando-se para tal o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC - IBGE).

14. FONTE FINANCEIRA

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

15. FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) A fiscalização do contrato será realizada por Comissão Fiscalizadora composta por servidores efetivos e designada por meio de portaria da titular da Secretaria Municipal de





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Educação para fiscalizar e acompanhar *in loco* os serviços executados pelas instituições credenciadas conforme exigências do edital, visando garantir:

1. o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento;
2. a qualidade dos serviços prestados;
3. a obediência à legislação e demais normas pertinentes;
4. a apuração de responsabilidades e/ou irregularidade; e
5. o acompanhamento de qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora.

a) A instituição credenciada facilitará aos órgãos competentes o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de ampliação da oferta de vagas em período integral na Educação Infantil, especialmente com atendimento em horário estendido, e tendo em vista o direito constitucional de acesso à educação, torna-se imprescindível a adoção da presente medida de credenciamento de instituições educacionais privadas localizadas no Município de Indaial. A contratação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal vigente e nas normas complementares, visa garantir a prestação do serviço de forma ágil, eficiente e alinhada às demandas atuais da comunidade. Assim, espera-se atender, de forma provisória e imediata, crianças cujos pais ou responsáveis possuam jornadas de trabalho incompatíveis com o horário padrão das unidades municipais, assegurando qualidade, segurança e continuidade no processo educativo.

Indaial, 10 de setembro de 2025





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:
Responsável pela empresa/entidade e assinatura do Termo de Colaboração:
Documento de Identidade (anexar copia):





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

CPF:
Nº do Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da Empresa/Entidade

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE PROPOSTAS A SEREM REALIZADAS

Prezados Senhores,

Apresentamos o Relatório das Propostas a serem realizadas durante o ano letivo, construído com base no Projeto Político Pedagógico.

1. Propostas que serão desenvolvidas com as crianças durante o período de credenciamento/prestação dos serviços (Descrever a proposta pedagógica)

2. Objetivos gerais e específicos (Descrever os objetivos gerais e específicos.)





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

3. Desenvolvimento/metodologias e estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento das Propostas (Descrever as metodologias e estratégias.)

4. Recursos pedagógicos que serão utilizados para o desenvolvimento das Propostas
(Descrever os recursos que serão utilizados.)

5. Avaliação
(Descrever como será realizada a avaliação.)

Indaial, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal do Proponente

Nome e Assinatura





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Técnica para fornecimento de vagas de Educação Infantil a serem disponibilizadas ao Município de Indaial (SC), com todas as despesas inclusas, tais como alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço necessário dentro do horário de permanência das crianças subsidiadas, bem como todos os tributos e contribuições sociais resultantes da prestação do serviço.

1. Identificação do Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

2. Quadro de Vagas a Serem Ofertadas

Turma	Horário	Turno	Quantidade de vagas
0 a 1			
1 a 2			
2 a 3			
3 a 4			
4 a 5			
Total de vagas:		Total de vagas:	

3. Condições Gerais

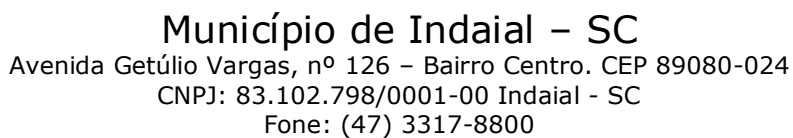
Declaramos conhecer os termos do Edital de Credenciamento, bem como atender todas as demais exigências de habilitação que rege o presente edital, mantendo todas as condições até o término do compromisso, caso este venha a ser celebrado.

Indaial, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal do Proponente

Nome e Assinatura





MODELO DA FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

FICHA DE FREQUÊNCIA

NOME DA CRIANÇA	FREQUÊNCIA																														AS	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3		
				</																												

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR https://c.ipm.com.br/p9a82_c0c6b52c.

Nome do Responsável Legal:

CPF:

Data: / / .





ANEXO VI

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Unidade de Ensino:

Item	Descrição	C	NC	1ª Visita Técnica Data: / /	2ª Visita Técnica Data: / /	3ª Visita Técnica Data: / /	4ª Visita Técnica Data: / /
1.		Acompanhamento Pedagógico					
1.1.	O planejamento contempla: planejamento da rotina, acolhimento, propostas planejadas, brincadeiras, jogos e histórias, prevendo adaptações e flexibilizações para crianças com deficiência, TEA e Altas Habilidades?						
1.2.	Faz uso de sistema de ensino? Qual?						
1.3.	O Projeto Político Pedagógico – PPP está atualizado, impresso e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?						
1.4.	O Regimento Interno está atualizado, impresso e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?						
1.5.	Diário de frequência preenchido diariamente?						
1.6.	Possui Ficha de Matrícula?						
2.		Salas de referência					
2.1.	Respeita-se o número máximo de crianças por sala?						
2.2.	Possui ventilação e iluminação adequada?						
2.3.	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?						
2.4.	As salas encontram-se limpas e organizadas?						
2.5.	Possui mobiliário adequado ao tamanho das crianças?						
2.6.	Possui colchões suficientes em boas						





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	condições para o número de crianças?					
2.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia, ponto de água e cuba para banho?					
2.8	Possui local para banho adequado para a faixa etária?					
2.9	Possui brinquedos em bom estado de conservação e adaptados a faixa etária?					
3.		Parque				
3.1.	Possui parque com brinquedos variados?					
3.2.	Os brinquedos estão em boas condições de uso?					
3.3.	Possui parque compatível com a faixa etária atendida?					
4.		Aspectos gerais				
4.1.	O edifício cumpre as questões de acessibilidade arquitetônica?					
4.2.	O estabelecimento possui aparelho de ar condicionado ou ventiladores?					
5.		Instalações sanitárias				
5.1.	Possuem instalações sanitárias separadas (adultos e crianças)?					
5.2.	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?					
5.3.	Possui papel toalha e sabonete líquido para higienização das mãos?					
5.4.	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?					
6.		Cozinha				
6.1.	Possui área própria para armazenamento de alimentos?					
6.2.	Área de armazenamento de alimentos é organizada e limpa?					
6.3.	A cozinha possui ventilação adequada, a fim de propiciar a renovação de ar?					
6.4.	Piso, paredes e teto lisos, laváveis,					





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

	impermeáveis e íntegros?					
6.5.	Luminárias localizadas sobre a área de preparação dos alimentos protegidas contra explosão e quedas acidentais?					
6.6.	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar a entrada de insetos?					
6.7.	Utensílios pertencentes a cozinha e lactário em bom estado de conservação?					
6.8.	Lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?					
6.9.	Lixeiras com tampa e sem contato manual?					
6.10.	Possui ambiente da cozinha e lactário limpos e organizados?					
6.11.	Possuem materiais e produtos de limpeza exclusivos e adequados para o uso na cozinha?					
6.12.	Possuem refrigeradores e freezers adequados às necessidades e em bom estado de conservação e higienização?					
8.		Cozinha(o)				
8.1.	Possui atestado de saúde ocupacional? Data: ____/____/____.					
8.2.	Uniforme (calça, camiseta e jaleco na cor branca) é compatível com a função, conservado e limpo?					
8.3.	Possuem equipamentos de proteção individual (EPI's) pertinentes à função como luvas térmicas, luvas anticorte e sapato antiderrapante?					
8.4.	Cabelos estão presos, as unhas sem esmaltes e sem adornos?					
8.5.	Possuem curso de capacitação em					





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

	manipulação de alimentos?					
9.		Responsabilidade Técnica – Nutricionista				
9.1.	Possui Nutricionista Responsável Técnico (CRN) comprovadamente capacitado para implantar boas práticas e elaborar o cardápio?					
10.		Refeitório				
10.1.	Possui espaço próprio para a alimentação das crianças?					
10.2.	Encontra-se limpo e organizado?					
10.3.	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são em números suficientes e em adequado estado de conservação?					
11.		Controle de Vetores e Pragas				
11.1.	Controle de vetores e pragas executado por empresa especializada? Data do último serviço: ____/____/____.					
11.2.	Áreas externas são limpas e organizadas?					
12.3.	Acondicionamento de lixo é em lugar correto?					
13.		Abastecimento de Água				
13.1.	Possui caixa d'água?					
13.2.	Caixa d'água higienizada em intervalo máximo de 6 meses? Data do último serviço: ____/____/____.					
13.3.	O estabelecimento já possui um sistema de esgoto ligado à rede pública de coleta?					
14.	Abastecimento de Gás					
14.1	Área para abastecimento de gás é instalada em local ventilado e protegido?					

Legenda: C = Compatível com o edital, NC = Não compatível com o edital.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ANEXO VII – Declaração Unificada

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

